

Proc. Administrativo 8.505/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/08/2024 às 11:00:49

Setores (CC):

SEMFIPI -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMSA-DAS, SEMSUP, SEMFIPI -CONT, SEMEC-LICI

ADITIVO DO CONTRATO - 92-2024 - PROCESSO 6492-2024 - PRIME CONSULTORIA - REMOÇÃO DA NECESSIDADE DO CHECKLIST DURANTE AS MANUTENÇÕES

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Administração

Nº Processo Licitatório*:

6492/2024

Nº ARP ou Contrato*:

92/2024

Objeto do Contrato/Ata*:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar. Manutenção preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro e peças em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubatã.

Nome/Razão social do contratado*:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ*:

05.340.639/0001-30

Percutual Supressão:

0,00

Valor Total Supressão(R\$)*:

0,00

Valor Global Contrato-Supressão(R\$)*:

7.529.690,35

Justificativa*:

A inspeção dos veículos é essencial, porém, considerando a atual prática com a exigência de preenchimento de checklist pelos condutores na entrada e saída de veículos enviados para manutenção, tem gerado grandes atrasos nos processos. Dessa forma, propõe-se que a verificação deve ser realizada exclusivamente pelos servidores responsáveis pela manutenção, garantindo assim um controle mais dinâmico, eficiente e objetivo das condições dos veículos, sem a necessidade de preenchimento pelos condutores.

A necessidade apontada nesse instrumento é para que seja suprimida durante as manutenções a obrigatoriedade de apresentação do condutor no momento da entrada e saída dos veículos.

Segue abaixo os itens do termo de referência que devem ser alterados.

5.6.35. O sistema deve garantir que na entrada do veículo **o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha** e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;

5.6.36. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado **a identificação do condutor por meio de matrícula e senha**, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;

—
Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Anexos:

consultarSituacaoFornecedor_05340639000130_2024_08_29.pdf
MANIFESTACAO_DO_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, CARLA BAENA AGUILAR MELO, CRISLAINE IRMER MARIA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D355-22EF-959B-7320> e informe o código D355-22EF-959B-7320



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/01/2025
Receita Municipal	Validade:	08/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 29/08/2024 08:46

CPF: 065.XXX.XXX-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Ass: _____

1 de 1



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 92/2024

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6492/2024

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar. Manutenção preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro e peças em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubatuba.

FISCAIS:

Secretaria de Administração: Crislaine Irmer Maria

Secretaria de Educação e Cultura: Carla Baena Aguilar Melo

FISCAIS SUBSTITUTOS:

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Adriana Candida Sluzovski

Secretaria de Saúde: Viviane Aparecida de Souza

Declaramos que estamos de acordo com a remoção do procedimento de preenchimento de checklist pelos condutores na entrada e saída de veículos enviados para manutenção.

Após análise do processo atual, notamos que o preenchimento do checklist pelos condutores, tem gerado grandes atrasos nos procedimentos de entrada e saída de veículos em manutenção. Sendo assim, concordamos que a verificação deve ser realizada exclusivamente pelos servidores responsáveis pela manutenção, garantindo assim um controle mais dinâmico, eficiente e objetivo das condições dos veículos, sem a necessidade de preenchimento pelos condutores.

Consideramos que essa medida contribuirá para a otimização dos processos e para a qualidade na gestão dos veículos em manutenção.

Dessa forma, somos favoráveis ao aditivo.

Ubatuba, 29 de agosto de 2024.

ASSINATURA DOS FISCAIS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D355-22EF-959B-7320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 29/08/2024 11:05:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 29/08/2024 11:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA BAENA AGUILAR MELO (CPF 064.XXX.XXX-02) em 29/08/2024 11:31:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISLAINE IRMER MARIA (CPF 073.XXX.XXX-24) em 29/08/2024 11:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 29/08/2024 11:34:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D355-22EF-959B-7320>

Proc. Administrativo (Nota interna 29/08/2024 13:53) 8.505/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2024 às 13:53:17

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMSA-DAS, SEMSUP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

ADITIVO DO CONTRATO - 92-2024 - PROCESSO 6492-2024 - PRIME CONSULTORIA - REMOÇÃO DA NECESSIDADE DO CHECKLIST DURANTE AS MANUTENÇÕES

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1038-411F-0983-76FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 29/08/2024 14:25:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1038-411F-0983-76FB>

Proc. Administrativo 1- 8.505/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Data: 29/08/2024 às 15:48:04

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo por supressão ao Contrato nº 92/2024.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

5_ADITIVO_SUPRESSAO_92_ASSINADO.pdf

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6492/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO POR SUPRESSÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar. Manutenção preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro e peças em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP.

4. OBJETO

Suprimir dos itens 5.6.35 e 5.6.36 do termo de referência, a obrigatoriedade de apresentação do condutor no momento da entrada e saída dos veículos durante as manutenções.

5.6.35. O sistema deve garantir que na entrada do veículo, após autorização, a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;

5.6.36. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços. Desta maneira ficando sob responsabilidade dos fiscais atestar que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;

Tal alteração embasa-se no Art. 124, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 29 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.29
15:34:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 2- 8.505/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 11:52:56

Segue aditivo assinado pela empresa.

—

Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Anexos:

1_TA_VF_11176.pdf

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6492/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO POR SUPRESSÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar. Manutenção preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro e peças em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubatuba.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP.

4. OBJETO

Suprimir dos itens 5.6.35 e 5.6.36 do termo de referência, a obrigatoriedade de apresentação do condutor no momento da entrada e saída dos veículos durante as manutenções.

5.6.35. O sistema deve garantir que na entrada do veículo, após autorização, a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;

5.6.36. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços. Desta maneira ficando sob responsabilidade dos fiscais atestar que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;

Tal alteração embasa-se no Art. 124, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 29 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.29
15:34:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.08.29 17:10:27 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2024 às 08:44:33

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6492.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.070- ANO: XIX

Página 20 de 20

www.ubirata.pr.gov.br

Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 30 de agosto de 2024.

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6567/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024

O Município de Ubiratã torna público que a Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, visando a Pavimentação da Rodovia Ercides Rosseto, foi considerado fracassada, pois o único licitante teve a sua proposta desclassificada, devido a não encaminhar a proposta quando solicitado.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6570/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

O Município de Ubiratã torna público que o Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de serviços de buffet completo para atender 1.000 pessoas, incluindo a preparação, fornecimento e serviço de alimentos e bebidas, de acordo com o menu especificado, bem como a disponibilização de utensílios, mobiliário e equipe de atendimento para evento a ser promovido pelo município de Ubiratã, foi considerado fracassado, pois todos os licitantes tiveram as suas propostas desclassificadas, devido a não encaminharem as propostas quando solicitado, tentativa de negociação por valor acima do máximo estabelecido em edital sem respostas e ajustes da descrição do serviço divergentes do termo de referência sem resposta.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6583/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS A FIM DE ATENDER O CONVÊNIO CASTRAPET/PR.

1.1. VALOR: R\$- 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6492/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar. Manutenção preventiva/corretiva, incluindo lavagens, serviços de chaveiro e peças

em geral em estabelecimentos credenciados no território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir dos itens 5.6.35 e 5.6.36 do termo de referência, a obrigatoriedade de apresentação do condutor no momento da entrada e saída dos veículos durante as manutenções.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.505/2024 | Anexo: 6492.pdf (1/1)